

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 202/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR E OUTROS PARA INSTALAÇÃO NA UPA BANGU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e manutenção de equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e outros para instalação na UPA Bangu do Município de Santo André.**

1.2.- O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do **dia 10/04/2018 das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.**

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 13/04/2018 às 17h00 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e manutenção de equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e outros para instalação na UPA Bangu do Município de Santo André.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a prestação de serviços de locação de equipamentos para a UPA Bangu do município de Santo André, em conformidade com o anexo I e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5-Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Conjunta de Regularidade referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 – Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades, considerando-se pertinente e compatível, o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados no lote. (Súmula 24 do TCE).

4.13 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 - Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar à Diretoria Técnica no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

5 - PROPOSTAS

5.1 - O envelope da proposta deverá conter:

5.2 – Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3 – A oferta de preço deverá ser feita com valor unitário, valor mensal e valor global para 12 meses;

5.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no termo de referência.

5.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

5.8 - Ficha Cadastral Simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar.

5.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.10 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do decreto n.º 6.106/2007.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Presidente da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

7.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 1 dias útil da data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

8 - DAS VISTAS

8.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

9.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para

esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

11.2 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução. Deverão ser avaliadas e pontuadas.

11.3 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

13.2 – 9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

13.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE.

13.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

13.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - Os equipamentos deverão ser instalado nas dependências da UPA Bangu deste Município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 – Bairro Bangu – Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 – Ramal 1507.

14.2 - Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA.

14.3 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto da coleta de preço.

14.4 - Poderão ser aceitos proposta de equipamentos novos ou seminovos, desde que em perfeitas condições de uso.

14.5 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo.

14.6 - A instalação deverá ser feita pela participante vencedora na presença dos técnicos da UPA Bangu.

14.7 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

14.8 - Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

14.9 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica, sem custos adicionais para Contratante.

14.10 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

14.11 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

14.12 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

14.13 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h as 16h.

14.14 - Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

14.15 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

14.16 - A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Bangu, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

14.17 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

14.18 – Ao termino do prazo de 12(doze) meses a contar do início do contrato, os itens numerados de 21 a 40, serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Santo André, sem qualquer custo adicional ao preço a Contratante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 08h às 17h;

15.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5422 – departamento de compras.

15.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR E OUTROS PARA INSTALAÇÃO NA UPA BANGU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

1- Objeto

1.1. Contratação de **empresa especializada em serviço de locação de equipamentos médicos, mobiliários hospitalares e outros incluindo instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios**, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo II deste Termo.

1.2 Esta coleta de preço será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Dos Fatos

A UPA Bangu funcionará todos os dias da semana, 24 horas por dia, atendendo a todos os usuários que buscam a unidade, desenvolvendo acolhimento e classificação de risco de forma regular, funcionando como uma unidade intermediária entre Atenção Básica e a Rede de Urgência Hospitalar.

Um bom funcionamento de equipamentos médicos e hospitalares é essencial, tanto para médicos, quanto para enfermeiros, e principalmente, para os pacientes. Os aparelhos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções, desde a sala de emergência à mesa de cirurgia.

3. Do Prazo de Vigência e Implantação dos Serviços

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2 – Os serviços serão iniciados em até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

4 - Documentos Técnicos Exigidos para Vencedora do Certame:

4.1.. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.2. Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar à Diretoria Técnica no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

5 - Da Prestação dos Serviços

5.1 Os equipamentos deverão ser instalado nas dependências da UPA Bangu deste Município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 – Bairro Bangu – Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 – Ramal 1507.

5.1.1 Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA.

5.1.2 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto da coleta de preço.

5.1.2. Poderão ser aceito proposta de equipamentos novos ou semi novos, desde que em perfeitas condições de uso.

5.2 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo.

5.3 A instalação deverá ser feita pela participante vencedora na presença dos técnicos da UPA Bangu.

5.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

5.3.2 Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

5.4 A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica, sem custos adicionais para Contratante.

5.4.1 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

5.5 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

5.5.1 A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.5.2 O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h as 16h.

5.5.3 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

5.6 A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Bangu, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

5.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

5.8 – ao término do prazo de 12(doze) meses a contar do início do contrato, os itens numerados de 21 a 40, serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Santo André, sem qualquer custo adicional ao preço a Contratante.

6 – Atualizações e Modificações Técnicas

6.1 As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

6.2 Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

7– Das obrigações da Contratada

7.1 Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

7.1.1. Prazo de Entrega: até 10(dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2 Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

7.3 Instalar e preparar os equipamentos na UPA Bangu, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

7.4. Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

8– Das obrigações da Contratante:

8.1 Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

8.2 Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.3 Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

8.4 Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

8.5 Permitir o acesso a UPA Bangu, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.6 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei

8.7 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

8.8 A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.8.1 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.9 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

9 - Do Pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

9.2 O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidora: Camila Manini Moreira Gemenez - Coordenadora Técnica Coordenadoria de Urgência e Emergência - Depto. De Atenção à Saúde - Secretaria da Saúde - Fone: (11) 4436- 6844 – Ramal. 1507

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Locação de Equipamentos Médicos, Mobiliários Hospitalares e outros de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste Anexo I e nos demais anexos do Edital.

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (LOCAÇÃO)			
	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	VENTILADOR MECÂNICO NEO/PED/ADULTO	6	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS: - CAPACIDADE PARA ATENDER DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS OBESOS; - GERADOR DE FLUXO DE AR COMPRIMIDO PARA SEU FUNCIONAMENTO (TURBINA), INTERNO AO GABINETE DO VENTILADOR, DISPENSANDO UTILIZAÇÃO DE FONTE EXTERNA DE AR COMPRIMIDO; - TRAVA DE PAINEL OU OUTRO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AJUSTES ACIDENTAIS; - POSSUIR SISTEMA DE ENRIQUECIMENTO DE O2 ATRAVÉS DE BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO; - QUANDO O APARELHO FOR DESLIGADO DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; - DISPOSITIVO PARA AUMENTO TEMPORIZADO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (FIO2) A 100% PARA USO DURANTE PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, COM RETORNO AUTOMÁTICO AO VALOR PREVIAMENTE AJUSTADO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-12. MODOS VENTILATÓRIOS: - VENTILAÇÃO ASSISTO/CONTROLADA A VOLUME (VCV); - VENTILAÇÃO ASSISTO/ CONTROLADA A PRESSÃO (PCV); - SIMV A VOLUME E /OU PRESSÃO; - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO SUPORTE (PSV), COMBINADA COM CPAP OU COM SIMV; - VENTILAÇÃO COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO (DUO-LEVEL, BI-VENT, OU SIMILAR); - PRVC; AUTOFLOW OU SIMILAR - VENTILAÇÃO DE BACK UP EM CASO DE VENTILAÇÃO INSUFICIENTE DO PACIENTE; - DEVE PERMITIR VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM COMPENSAÇÃO DE PERDAS DE NO MÍNIMO 30L/MINCONTROLES AJUSTÁVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE (AMPLITUDE MÍNIMA DA FAIXA DE AJUSTE) VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE PELO MENOS 20 ML E 2000 ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE ATÉ PELO MENOS 80 RPM; - PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PELO MENOS ATÉ 60 CMH20; - FLUXO INSPIRATÓRIO DE PELO MENOS ENTRE 10 E 120 LPM; - PRESSÃO SUPORTE AJUSTÁVEL DE PELO MENOS ATÉ 35 CMH20; - PEEP DE 0 A 35 CMH20; - SENSIBILIDADE A FLUXO (ALTERNATIVAMENTE PODERÁ

			<p>APRESENTAR AMBAS SENSIBILIDADES A FLUXO E PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM EXCLUSIVAMENTE SENSIBILIDADE A PRESSÃO);- SENSIBILIDADE A FLUXO DE ATÉ PELO MENOS 2 LITROS POR MINUTO; - CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100%; - INSUFLAÇÃO MANUAL. MONITORIZAÇÃO E INDICADORES: - MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCHSCREEN", COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS; PODENDO CONSIDERAR 20% A MAIS OU A MENOS INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA; RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIO, PRESSÃO DE BASE (PEEP) E FIO2; - APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS DUAS CURVAS ENTRE VOLUME X TEMPO; FLUXO; X TEMPO E PRESSÃO X TEMPO. ALARMES MÍNIMOS: - BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; - ALTA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO OU VOLUME CORRENTE BAIXO; - APNÉIA; - BATERIA FRACA; - FALHA NA REDE ELÉTRICA; - FALHA NO SUPRIMENTO DE GASES; - FALHA NO EQUIPAMENTO. - ALIMENTAÇÃO: 127 AC, 60 HZ (OU 110/220 OU COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240 VAC), COM BATERIA INCORPORADA E AUTONOMIA PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 45MINUTOS.ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA APARELHO: - 01 PEDESTAL COM RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIO; - 01 BRAÇO ARTICULÁVEL; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - 03 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS - 03 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS - 01 MANGUEIRA DE OXIGÊNIO; - 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO; - 02 SENSORES DE FLUXO; - 02 VÁLVULAS EXALATÓRIAS(QUANDO APLICÁVEL); - 02 DIAFRAGMAS (QUANDO APLICÁVEL). SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	3	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: MICROPROCESSADO PORTÁTIL E NÃO INVASIVO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MONITOR DE NO MÍNIMO: 10" EM LCD COLORIDO. NUMERO DE CURVAS: 6; NÚMERO DE CAMPOS NUMÉRICOS: 7; PESO: APROXIMADO DE 5KG. ALIMENTAÇÃO: 110 /220V - 50/60HZ SELEÇÃO MANUAL. BATERIA DE SEGURANÇA: INCORPORADA E RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARREGAMENTO: MENOS DE 4 HORAS; TIPO: LÍTIO; TEMPO DE AUTONOMIA MINIMA: 2,5 HORAS; COM OS SEGUINTE PARAMETROS: RESPIRAÇÃO: POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E ALARMES DE LIMITE SUPERIOR, INFERIOR E TEMPO DE APNÉIA AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; MENSURAÇÃO: 0 A 200 RPM. FREQUÊNCIA CARDÍACA: MENSURAÇÃO: 30 A 300 BPM. RITMO: 0.5 A 2 MS. NÚMERO DE CABOS: 3 OU 5 VIAS. ECG NÚMERO DE CANAIS: I, II, III, V,</p>

			AVR E AVF. TEMPERATURA: COM ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MENSURAÇÃO: 0 A 45° C. UNIDADE DE MEDIDA: °C E°F. OXIMETRIA: MONITORIZAÇÃO DE SATURAÇÃO DE PULSO (SPO2), PLETISMOGRAMA E FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; CURVA PLETISMOGRÁFICA, MENSURAÇÃO: 50% A 100%. FREQUÊNCIA PULSO: 30 A 300 BPM. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO APRESENTANDO MEDIDAS DE DIASTÓLICA, MÉDIA E SISTÓLICA DE FORMA MANUAL, ESTATÍSTICA E AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE TEMPO DE MEDIDA DEFINIDO PELO USUÁRIO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MÉTODO OSCILOMÉTRICO MENSURAÇÃO (SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA): ADULTO: 10 A 275 MMHG. PEDIÁTRICO: 10 A 235 MMHG. NEONATAL: 10 A 135 MMHG. INTERVALOS (PROGRAMAÇÃO AJUSTÁVEL) OU CONTÍNUA: 0 A 8 HORAS. ACOMPANHA CABO DE ECG 3 E 5 VIAS 03 UNID. CADA; SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO 03 UNID.; CABO DE PNI 03 UNID. CADA; CABO DE ENERGIA 01 UNID. PADRÃO BRASILEIRO. TODOS OS CABOS E SENSORES DEVEM TER NO MÍNIMO 2,5M; E SER RESISTENTES A DESINFECÇÃO; MANUAL TÉCNICO E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
3	DETECTOR FETAL	1	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL (SONAR): GABINETE EM ABS. DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM INDICADORES SONOROS; MOSTRADOR DIGITAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA EM DISPLAY LCD, COM CONTROLE LIGA/DESLIGA, VOLUME E FILTRAGEM DE RUIDOS AUTOMÁTICA; ESCALA DE 50 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL. ACOMPANHA: TRANSDUTOR DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALÇA PARA PESCOÇO, BOLSA DE TRANSPORTE, CARREGADOR DE BATERIA/PILHA 220V/60HZ, MANUAL. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
4	CARDIOVERSOR/ DEFIBRILADOR	4	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DEFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DEFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5”, COM FILTRO PARA ELIMINAR A MAIORIA DOS ARTEFATOS DE TREMOR MUSCULAR E RCP, CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE

			<p>MULTIFUNÇÃO E ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM UMA BATERIA NOVA TOTALMENTE CARREGADA. energia escalonada variável; Níveis de Energia 2, 3, 5, 7, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200, e 270 Joules. POSSUIR MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 30 À NO MÍNIMO 180 PPM. DEVE POSSIBILITAR ADIÇÃO FUTURA DE CAPNOGRAFIA. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE TAMBÉM FORNECER O FEEDBACK AO SOCORRISTA QUANTO A RCP EM TEMPO REAL, AVALIANDO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPREENSÕES. REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 60 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WI-FI, PARA COMUNICAÇÃO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A SUA FUNCIONALIDADE, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DO LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE ESTE PERÍODO. EQUIPAMENTO RESISTENTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. PESO MÁXIMO DE 7KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 3 (TRES) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 3 (TRES) CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS; 1 (UM) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 3 (TRES) ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO COM SENSOR PARA RCP INTERGRADO; 3 (TRES) BLOCO/ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 3 (TRES) CABO PARA MARCA-PASSO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
5	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	3	<p>ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL DIGITAL: ECG DIGITAL DE 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA AFERIDO PARA 1, 3, 6,12 CAMAIS; SENSIBILIDADE: 2.5,5,10,20 AUTOMÁTICA (I^r~AVF: 10,V1~V6: 5) MM/MV; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 12.5, 25, 50MM/S; TAXA DE AMOSTRAGEM: 500 AMOSTRAS/SEGUNDO; TELA DE LCD DE APROXIMADAMENTE 4,7 POLEGADAS, COM CONTROLE DO BRILHO, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS AFERIDOS; IMPRESSÃO DOS REGISTROS EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 TERMOSENSÍVEL; INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA; BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA</p>

			COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30MIN. OU POR ALIMENTAÇÃO AC. DETECÇÃO DE CABO DESCONECTADO E MARCAPASSO; BIVOLT AUTOMÁTICO :100- 240V FREQUÊNCIA 50/60HZ ; COM OPÇÃO DE MÓDULO DE ESPIROMETRIA (OPCIONAL); CONEXÃO COM O PC ATRAVÉS DA LAN; IDIOMA EM PORTUGUÊS; ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO; CABO DE FORÇA; 03 CABOS PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE 10 VIAS; 18 ELETRODOS PRECORDIAIS; 12 ELETRODOS DE MEMBROS; 2 KITS DE PAPEL; 1 PEDESTAL PORTÁTIL COM RODIZIOS DE 4". SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
6	CADEIRAS DE RODAS ADULTO	4	CADEIRA DE RODAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI PÓ ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIROS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 45 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 64CM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 110 KG .. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
7	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL	2	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI PÓ ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIROS EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 36 À 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 36 A 40 CM ALTURA ENCOSTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 17 KG. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
8	CADEIRAS DE RODAS OBESAS	2	CADEIRA DE RODAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI PÓ ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIROS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 60 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO:60 CM ALTURA ENCOSTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO:150 KG SERÃO ACEITOS PRODUTOS SIMILARES. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
9	BERÇO HOSPITALAR	4	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE BERÇO HOSPITALAR COM GRADE CABECEIRA E PESEIRA EM FÓRMICA COM CINTA DE AÇO INOX. GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM AMBOS OS LADOS COM CORREDIÇA CROMADA. ESTRUTURA TUBULAR

			COM ESTRADO ARTICULADO. POSSIBILITA OS MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG COMANDADOS POR DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS. ELEVAÇÃO DE PERNAS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3". DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO: 1, 58 M; COMPRIMENTO INTERNO: 1, 50 M; LARGURA EXTERNA: 0, 73CM; LARGURA INTERNA: 0,65CM; ALTURA ATÉ A CABECEIRA: 1,15M; ALTURA DO CHÃO AO ESTRADO: 0,65CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 90KG. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
10	CADEIRA DE BANHO	4	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, GIRANDO 180 GRAUS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06"GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 45 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 54 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 110 KG;. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
11	CADEIRA GIRATÓRIA	26	CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO COM RODIZIO SEM BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO NA COR PRETA PINTURA EM EPÓXI PÓ, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL NA COR AZUL CLARO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO , ALTURA DE ENCOSTO E DISTÂNCIA DO ENCOSTO. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: Assento 41cm largura e 38 cm de profundidade, Encosto 37 cm largura e 29 cm de altura. ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA NR17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120kg. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
12	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	19	CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO COM RODIZIO E BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO NA COR PRETA PINTURA EM EPÓXI PÓ, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL NA COR AZUL CLARO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO , ALTURA DE ENCOSTO E DISTÂNCIA DO ENCOSTO. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: Assento 41cm largura e 38 cm de profundidade, Encosto 37 cm largura e 29 cm de altura. ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA NR17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120kg. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES

13	CAMA FOWLER COM COLCHÃO	18	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER - CAMA HOSPITALAR: LEITO EM CHAPA DE AÇO 14 (2MM), LISO SEM REENTRÂNCIAS, COM ALÇAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DO COLCHÃO; COM 03 (TRÊS) MANIVELAS DE ACIONAMENTOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, FAWLER, DORSO, FLEXÃO, E ELEVÇÃO DE PERNAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; MOVIMENTO: PARAFUSOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DE ROLAMENTOS DE ENCOSTO, RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO INOX E PROVIDO DE ENCAIXE PARA HASTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DO LEITO; GRADES LATERAIS INOX COM MOVIMENTO DESLIZANTE ACIONADAS COM BOTOEIRA DE AÇO INOX E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS ESPIRAIS; ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURVIM AZUL DENSIDADE 28; INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°, DIMENSÕES DO LEITO: 1,90 X 0,80M, TOTAL DE 2,15 X 0,90M. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,15 X 1,10 M, INTERNA 1,90 X 0,90M E ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
14	DIVÃ CLÍNICO	10	DIVÃ CLÍNICO ADULTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 0,60M X 0,80M BASE EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 31,75MM TOTALMENTE ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS, LEITO COM ESPUMA REVESTIDA COM NAPA, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEI SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES RA.
15	ESCADA 2 DEGRAUS	25	ESCADA AUXILIAR FABRICADA EM INOX COM PISO DE MADEIRA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, 02 DEGRAUS. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
16	LONGARINA 4 LUGARES	20	LONGARINA 4 LUGARES , ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRAÇOS DE COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO Ø1 ½" ESTAMPADO, COM ACABAMENTO PINTADO EM EPÓXI PÓ PRETO, COLUNA VERTICAL FABRICADA EM TUBO Ø2"X1,50MM DE MESMO ACABAMENTO, PÉS EM FORMATO DE Y INVERTIDO, COM SAPATAS NIVELADORAS OU COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO NO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA 120KG. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
17	LONGARINA 5 LUGARES	10	LONAGRINA 5 LUGARES , ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRAÇOS DE COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO Ø1 ½" ESTAMPADO, COM ACABAMENTO PINTADO EM EPÓXI PÓ PRETO, COLUNA VERTICAL FABRICADA EM TUBO Ø2"X1,50MM DE MESMO ACABAMENTO, PÉS EM FORMATO DE Y INVERTIDO, COM SAPATAS NIVELADORAS OU COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO NO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA 120KG. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES

18	MESA DE ESCRITÓRIO	21	<p>MESA RETANGULAR COM TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM ALTA PRESSÃO DE 0,6 MM. FACE INFERIOR BRANCA FIXADA NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS E BUCHAS COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO DE 60 MM COM ACABAMENTO EM PASSA FIO. BORDAS FRONTAL E POSTERIOR ARREDONDADAS PELO SISTEMA POST FORMING (180º) COM O PRÓPRIO LAMINADO. LATERAIS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2 MM COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. PÉS EM AÇO INDUSTRIAL COM PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ. PAINEL FRONTAL EM LAMINADO MELAMÍNICO BP 18 MM COM BORDAS ACABADAS COM PERFIL POLIESTIRENO DE 0,2 MM, NA COR PLATINA. LARGURA: 100 CM / 120 CM / 140 CM / 160 CM / 180 CM; PROFUNDIDADE: 75 CM; ALTURA: 75 CM. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
19	MESA DE REFEIÇÃO	14	<p>MESA AUXILIAR PARA REFEIÇÃO COM TAMPO EM TERMOPLÁSTICO E ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES EM AÇO CARBONO PINTADO E PARTE INFERIOR EM AÇO INOX 304; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO MECÂNICO; RODAS: 2" EM TERMOPLÁSTICO; MEDIDAS DA BASE INTERNA: P=0,41M X L=0,54M; MEDIDAS DA BASE EXTERNA: P=0,46M X L=0,68M. TEXTURA LISA; RESISTENTE A LIMPEZA ÚMIDA. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
20	POLTRONAS RECLINÁVEIS	20	<p>POLTRONAS RECLINÁVEIS COM MOVIMENTOS: DEPENDENTES DE ATÉ 160º, ATRAVÉS DE TRAVA; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA; TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO COM EPOXI PÓ; ESTOFAMENTO EM ESPUMA D-28, REVESTIDO EM COURVIN; NA COR AZUL CLARO, POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M; POSIÇÃO RECLINADA: C=1,60M X L=0,75M; CAPACIDADE 130 kg. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
21	FLUXÔMETROS COMPRIDO AR	50	<p>FLUXÔMETROS AR COMPRIDO BILHA INTERNA E EXTERNA DE MATERIAL INQUEBRÁVEL; TUBO DE MEDIÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL; DUPLO CÔNICO PARA ESCALA DE 0 A 15L/MIN., SENDO ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7 E LINEAR DE 7 A 15L/MIN., ESFERA EM INOX; VOLANTE CONFECCIONADO EM LATÃO, INJETADO POSTERIORMENTE COM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM CORES PADRONIZADAS PARA AR COMPRIMIDO (AMARELO) SEGUNDO NORMAS DA ABNT; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>

22	FLUXÔMETROS OXIGÊNIO	100	FLUXÔMETROS OXIGÊNIO BILHA INTERNA E EXTERNA DE MATERIAL INQUEBRÁVEL; TUBO DE MEDIÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL; DUPLO CÔNICO PARA ESCALA DE 0 A 15L/MIN., SENDO ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7 E LINEAR DE 7 A 15L/MIN., ESFERA EM INOX; VOLANTE CONFECCIONADO EM LATÃO, INJETADO POSTERIORMENTE COM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM CORES PADRONIZADAS PARA OXIGÊNIO (VERDE) SEGUNDO NORMAS DA ABNT; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
23	LARINGOSCÓPIO ADULTO (KIT TODAS LÂMINAS)	7	LARINGOSCÓPIO ADULTO (KIT TODAS LÂMINAS) - COM CABO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS, COM LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 40.000 HORAS; LÂMINA CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL, ILUMINAÇÃO; ACOMPANHA TRÊS LAMINAS CURVAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4 E 5, ACOMPANHA TRÊS LÂMINAS RETAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4, E 5. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
24	LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO (KIT TODAS LÂMINAS)	4	LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO (KIT TODAS LÂMINAS) COM CABO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS, COM LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 40.000 HORAS; LÂMINA CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL, ILUMINAÇÃO; ACOMPANHA TRÊS LAMINAS CURVAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4 E 5, ACOMPANHA TRÊS LÂMINAS RETAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4, E 5. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
25	MACRONEBULIZADOR	50	MACRONEBULIZADOR - CONJUNTO PARA MACRONEBULIZAÇÃO - OXIGÊNIO - ADULTO - CONJUNTO DE MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO PARA OXIGÊNIO PROJETADO PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITEM DE OXIGÊNIO CONTINUO, CONSTRUÍDOS EM MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO COMPOSTO DE: INJETOR INTERNO QUE PROPORCIONA NEVOA MICROMÉTRICAS COM BAIXOS FLUXOS; TAMPA COM ROSCA E CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT, INJETADA EM NYLON COM COR PARA ESPECIFICAR O GÁS (VERDE=OXIGÊNIO) A SER UTILIZADO; COPO TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO, GRADUADO EM ESCALA DE ML, COM CAPACIDADE PARA 500 ML; TRAQUÉIA CORRUGADA MODELO ADULTO, SENDO QUE NA REGIÃO DISTAL CONTÉM UMA MASCARA TAMBÉM MODELO

			ADULTO. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
26	MÁSCARA DE VENTURI(ADULTO)	30	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA "VENTURI", COMPOSTO DE MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITA MELHOR AJUSTE À FACE. DEVERÁ COMPANHAR DILUIDORES CODIFICADOS EM 06 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES A SABER, 24% 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E TUBO DE OXIGÊNIO COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFCIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
27	MÁSCARA DE VENTURI (PEDIÁTRICA)	20	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA "VENTURI", COMPOSTO DE MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITA MELHOR AJUSTE À FACE. DEVERÁ COMPANHAR DILUIDORES CODIFICADOS EM 06 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES A SABER, 24% 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E TUBO DE OXIGÊNIO COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFCIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
28	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA ADULTO	20	MÁSCARA DE SILICONE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA: COXIM DE SILICONE COM CONTOURO ANATÔMICO; MACIO E INFLÁVEL PARA MOLDAR EM DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO; GARRAS DE POLIETILENO; COLORIDAS DE ACORDO COM O MODELO/TAMANHO; COROA DE PVC PROPORCIONANDO

			MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE; VÁLVULA COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO SEM METAL PARA SER UTILIZADO DURANTE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; HIPOALERGÊNICO - ISENTO DE LÁTEX; TAMANHO ADULTO G. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
29	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PEDIÁTRICA	10	MÁSCARA DE SILICONE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA: COXIM DE SILICONE COM CONTOURO ANATÔMICO; MACIO E INFLÁVEL PARA MOLDAR EM DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO; GARRAS DE POLIETILENO; COLORIDAS DE ACORDO COM O MODELO/TAMANHO; COROA DE PVC PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE; VÁLVULA COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO SEM METAL PARA SER UTILIZADO DURANTE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; HIPOALERGÊNICO - ISENTO DE LÁTEX; TAMANHO PEDIÁTRICO. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10	ESFIGMOMANOMETRO PORTÁTIL ADULTO: COM MOSTRADOR GRANDE VARIANDO DE 0 A 300 MMHG COM ESCALA GRAVADA A LASER; BRAÇADEIRA LAVÁVEL EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM NYLON, FECHAMENTO COM VELCRO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; BRAÇADEIRA COM SINALIZADOR DA POSIÇÃO DE ARTÉRIA PARA AFERIÇÃO E DE LIMITES DE TAMANHO IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO; PERA DE INSUFLAÇÃO CONFECCIONADA EM NEOPRENE, LIVRE DE LÁTEX; LIVRE DE MERCÚRIO; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; GARANTIA DE CALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; SUPORTE EM AÇO INOX ANTI FERRUGEM, ANTI CORROSÃO, ALTURA AJUSTAVÉL, COM CESTA PARA ACONDICIONAMENTO DA BRAÇADEIRA, PÉS COM RODIZIO. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.
31	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO	2	ESFIGMOMANOMETRO PORTÁTIL PEDIÁTRICO: COM MOSTRADOR GRANDE VARIANDO DE 0 A 300 MMHG COM ESCALA GRAVADA A LASER; BRAÇADEIRA LAVÁVEL EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM NYLON, FECHAMENTO COM VELCRO, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; BRAÇADEIRA COM SINALIZADOR DA POSIÇÃO DE ARTÉRIA PARA AFERIÇÃO E DE LIMITES DE TAMANHO IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO; PERA DE INSUFLAÇÃO CONFECCIONADA EM NEOPRENE, LIVRE DE LÁTEX; LIVRE DE MERCÚRIO; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; GARANTIA DE CALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; SUPORTE EM AÇO INOX ANTI FERRUGEM, ANTI CORROSÃO, ALTURA AJUSTAVÉL, COM CESTA PARA ACONDICIONAMENTO DA BRAÇADEIRA, PÉS COM RODIZIO. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.

32	ESTETOSCÓPIO ADULTO	14	ESTÉTOSCÓPIO ADULTO: OLIVAS EM PVC MACIAS; ÂNGULO ANATÔMICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL; AUSCULTADOR PARA ASCULTAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR - MODELO ADULTO; TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; FABRICADO EM AÇO INOX. NA COR PRETA. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
33	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	2	ESTÉTOSCÓPIO PEDIÁTRICO: OLIVAS EM PVC MACIAS; ÂNGULO ANATÔMICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL; AUSCULTADOR PARA ASCULTAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR - MODELO ADULTO; TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; FABRICADO EM AÇO INOX. NA COR PRETA. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
34	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	10	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO – RESSUCITADOR MANUAL TIPO “AMBU”, ADULTO, COMPLETO, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE: VÁLVULA DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO EM POLICARBONATO; DIAFRAGMA EM SILICONE; BALÃO DE INSUFLAÇÃO EM SILICONE; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MÁSCARA; DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL. ATENDER AS NORMAS DA ABNT. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
35	RESSUCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO	5	RESSUCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO – RESSUCITADOR MANUAL TIPO “AMBU”, PEDIÁTRICO, COMPLETO, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE: VÁLVULA DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO EM POLICARBONATO; DIAFRAGMA EM SILICONE; BALÃO DE INSUFLAÇÃO EM SILICONE; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MÁSCARA; DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL. ATENDER AS NORMAS DA ABNT. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
36	TERMÔMETRO TIMPÂNICO	2	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 A 42 GRAUS Cº TERMÔMETRO COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, TERMÔMETRO DIGITAL, CLINICO, RANGE DE MEDIÇÃO DE 32 A 42 GRAUS CELSIUS; EM MATERIAL A PROVA DE ÁGUA, COM SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO; GRADUADA EM GRAUS CELSIUS, RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0,1 GRAUS CELSIUS, PRECISÃO: +/-0,1 GRAUS CELSIUS; EMBALAGEM EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
37	TOMADA OXIGÊNIO DUPLA	80	TOMADA DUPLA PARA REDE DE OXIGENIO COM VALVULA DE IMPACTO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, SAIDAS EM METAL CROMADO COM SAIDAS PADRAO ABNT PARA REDE CANALIZADA. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.

38	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO (COMPLETO)	100	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, COM INDICAÇÕES PARA NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO; TAMPA COM ROSCA PADRÃO ABNT, PARA ACOPLAMENTO A REDE DE OXIGÊNIO EM METAL REVESTIDO COM SAÍDA PARA EXTENSÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.
39	VÁLVULA REGULADORA COMPRIMIDO AR	10	VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO: VÁLVULA PARA REGULAR PRESSÃO DE SAÍDA EM POSTOS DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO, REDUZINDO A PRESSÃO DE REDE PARA A PRESSÃO DE SAÍDA ATENDENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM METAL (POLIDO, CROMADO, COMPLETAMENTE LIMPO, ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS) E AÇO INOX; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADAS PELA ABNT, BEM COMO A COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AR COMPRIMIDO (AMARELO = AR COMPRIMIDO); MANÔMETRO: ALTA PRESSÃO, DUPLA ESCALA DE 0-10 KGF. E VAZÃO MÍNIMA DE ATÉ 180L/MIN.; PRESSÃO DE ENTRADA (8,0 KGF./CM ²); PRESSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.
40	VÁLVULA REGULADORA OXIGÊNIO	20	VÁLVULA DE OXIGÊNIO: VÁLVULA PARA REGULAR PRESSÃO DE SAÍDA EM POSTOS DE CONSUMO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REDUZINDO A PRESSÃO DE REDE PARA A PRESSÃO DE SAÍDA ATENDENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM METAL (POLIDO, CROMADO, COMPLETAMENTE LIMPO, ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS) E AÇO INOX; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADAS PELA ABNT, BEM COMO A COR PARA IDENTIFICAÇÃO DO GÁS A SER UTILIZADO (VERDE = OXIGENIO); MANÔMETRO: ALTA PRESSÃO, DUPLA ESCALA DE 0-10 KGF. E VAZÃO MÍNIMA DE ATÉ 180L/MIN.; PRESSÃO DE ENTRADA (8,0 KGF. /CM ²); PRESSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.

I - ACESSÓRIOS:

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os acessórios e peças para perfeita condições de utilização dos equipamentos.

II – EMBALAGEM:

2.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR E OUTROS PARA INSTALAÇÃO NA UPA BANGU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - CEP:09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n.º 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 202/2018.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e manutenção de equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e outros para instalação na upa Bangu do Município de Santo André.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

2.2 - Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução. Deverão ser avaliadas e pontuadas.

2.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

2.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE

ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os equipamentos deverão ser instalado nas dependências da UPA Bangu deste Município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 - Bairro Bangu - Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 - Ramal 1507.

3.2 - Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA.

3.3 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto da coleta de preço.

3.4 - Poderão ser aceitos proposta de equipamentos novos ou seminovos, desde que em perfeitas condições de uso.

3.5 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo.

3.6 - A instalação deverá ser feita pela participante vencedora na presença dos técnicos da UPA Bangu.

3.7 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

3.8 - Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

3.9 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica, sem custos adicionais para Contratante.

3.10 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

3.11 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

3.12 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

3.13 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h as 16h.

3.14 - Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

3.15 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

3.16 - A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Bangu, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

3.17 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

3.18 - Ao termino do prazo de 12 (doze) meses a contar do início do contrato, os itens numerados de 21 a 40, serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Santo André, sem qualquer custo adicional ao preço a Contratante.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

4.1.1 - Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

4.3 - Instalar e preparar os equipamentos na UPA Bangu, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

4.4 - Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

4.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

4.6 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

5.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

5.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro,

arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

5.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

5.5 - Permitir o acesso a UPA Bangu, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

5.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei;

5.7 - Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

5.8 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de

rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

5.8.1 - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

5.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

6.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajustes em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Participante vencedora.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irreeajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.4 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.6 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.7 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

7.9 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.8 e 7.9 deste CONTRATO."

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto da coleta de preço.

9.2 - Os equipamentos deverão ser instalado nas dependências da UPA Bangu deste Município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 - Bairro Bangu - Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 - Ramal 1507

10.0 - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC - Central de Convênios mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____